

Título - VII Consintub

Exposición de Regimiento Interno

Capítulo - dos objetivos

VII CONSINTFUB

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O VII Congresso dos servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade de Brasília tem como objetivos:

- Analisar a conjuntura nacional, e internacional.
- Discutir a situação geral da universidade e a Autonomia Universitária;
- Discutir propostas solucionar os problemas que forem apontados e elaborar o plano de lutas da categoria;
- Eleger o Conselho Fiscal do Sintfub para o exercício de 1999.

Capítulo II - DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - O VII Congresso dos servidores técnico-administrativos da FUB será realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 1998, no auditório 3 da Faculdade de Ciências da Saúde.

Artigo 3º - A organização do VII Congresso estará a cargo da Direção do Sintfub.

Parágrafo Único - À Direção do Sintfub compete orientar a preparação do Congresso, definir sua dinâmica, garantindo infra-estrutura, recursos humanos, material de apoio às discussões e programação aos congressistas delegados e convidados.

Artigo 4º - Cabe à Direção do Sintfub instalar o Congresso, conduzir a solenidade de abertura e, ao plenário, indicar a mesa diretora dos trabalhos.

Artigo 5º - O VII Congresso é soberano para deliberar sobre plano de lutas da categoria para o próximo período, indicando as formas e táticas a serem seguidas pelo movimento.

Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º - Poderão participar do VII Congresso:

- Delegados eleitos, conforme critério e calendário aprovados;
- Delegados observadores;
- Convidados pela Direção do Sintfub.

Parágrafo Único - O credenciamento para os delegados ao VII Congresso será realizado até às 09 horas do dia 12 de novembro de 1998.

Capítulo IV - DOS ORGANISMOS

Artigo 7º - O VII Congresso obedecerá a ordem de discussão dos temas, conforme apresentado na programação divulgada. A eleição do Conselho Fiscal deverá ocorrer durante o Congresso, da forma e no horário que for aprovada pelos congressistas

Artigo 8º - O plenário é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composto por todos os delegados, devidamente credenciados.

Artigo 9º - O plenário tem a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as propostas e moções vindas das discussões, observando-se o temário e este regimento interno.

Parágrafo Único - as emendas deverão ser apresentadas à mesa do plenário, por escrito.

Artigo 10 - A mesa diretora do plenário será composta por um presidente, um secretário e um relator.

Capítulo V - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Artigo 11 - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e a um voto.

Artigo 12 - Os convidados e delegados observadores terão direito a voz.

Artigo 13 - As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Artigo 14 - As inscrições de oradores no plenário serão feitas por ordem de solicitação à mesa e encerradas no final da palavra do 5º orador.

Artigo 15 - O tempo de intervenção será de 3 (três minutos), não sendo permitidos os apartes.

Artigo 16 - No plenário, durante os encaminhamentos das votações das propostas sobre cada tema, serão anotados pedidos de destaques relativos a cada proposta, sendo as não destacadas durante a leitura, consideradas aprovadas. Em seguida, abrindo uma intervenção contra e a favor de cada destaque apresentado, procedendo-se à imediata votação, se o plenário sentir-se esclarecido e em condições de votar. Senão, serão permitidas mais uma intervenção a favor e outra contra, nesta ordem, após o que se efetuará a votação.

Artigo 17 - Os votos serão manifestados levantando-se o cartão que será distribuído aos credenciados.

Artigo 18 - Quando em regime de votação não serão permitidas questões de ordem, encaminhamentos e outros.

Artigo 19 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário.